

LEI Nº 483 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Cria no município de Alfredo Vasconcelos o distrito denominado POTREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado, no território do município de Alfredo Vasconcelos, o distrito denominado **Potreiro** com sede no povoado de Potreiro.

Art.2º O distrito de Potreiro que compõe o município de Alfredo Vasconcelos tem a seguinte confrontação, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

DIVISA INTERDISTRITAL

Entre o distrito de Potreiro e o distrito sede de Alfredo Vasconcelos:

Começa no divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Alberto Dias ou Bandeira, no ponto fronteiro a cabeceira do córrego dos Cristais, na divisa com o município de Barbacena; deste ponto segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Mombaça ou do Açude até alcançar o ponto de coordenadas aproximadas: Norte: 7.660.260,00 e Este: 634.475,00 no Datum SIRGAS2000 - MC 45 WGr.; deste ponto segue por reta até a confluência do córrego do Estreito no ribeirão Alberto Dias ou Bandeira; desta confluência atravessa o ribeirão Alberto Dias ou Bandeira, sobe a encosta, e por espigão atinge a divisa com o município de Ressaquinha.

Art.3º - O distrito criado por esta lei será instalado no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto de 2018.

José Vicente Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL